

**DECISÃO DE 18 DE ABRIL DE 2022. IMPUGNAÇÕES. RECEBIMENTO. DESPROVIMENTO TOTAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022. TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI. CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME.**

**Considerando** impugnação apresentada pela Empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – CNPJ nº 08.264.064/0001-01 em 14 de abril de 2022 (via e-mail);

**Considerando** impugnação apresentada pela Empresa CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME - CNPJ nº 22.575.793/0001-00 em 12 de abril de 2022 (via e-mail);

**Considerando** Parecer Jurídico nº 561 de 14 de abril de 2022, assinado pelo Procurador João Paulo de Oliveira Marra – OAB/GO 35.133.

**DECIDO** que, ficará a critério do gestor, no ato da contratação a exigência de qualquer outro documento que seja necessário para a comprovação de outras regularidades que não estejam sendo exigidas no Edital, considerando que os documentos exigidos no Instrumento Convocatório são suficientes para comprovação da capacidade técnica das licitantes interessadas na prestação dos serviços e que, as estipulações ali apresentadas não restringem a participação ou fere a legislação que regulamenta as contratações públicas, RECEBO as impugnações apresentadas e NEGOLHES PROVIMENTO, mantendo as disposições do Edital já publicado.

Catalão, 18 de abril de 2022.



**Marcel Augusto Marques.**  
Pregoeiro.  
**Decreto Municipal nº 997/22.**  
Município de Catalão.